

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, declara que se acha aberto, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", julgamento "VALOR GLOBAL", modo de disputa "ABERTO E FECHADO", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Paulo Afonso de Lima Gomes, designado mediante PORTARIA nº 004/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
SMODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025			
PROCESSO	089/2025			
ADMINISTRATIVO Nº				
OBJETO: Contratação de empr	esa para aquisição de uniformes escolares, visando atender			
às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.				
TIPO: MENOR PREÇO				
JULGAMENTO: POR VALOR GLOBAL				
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO				
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM				
2 DESTE EDITAL.				
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL				
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - Bolsa Nacional de Compras -				
www.bnc.org.br.				
PREGOEIRO: Paulo Afonso				
de Lima Gomes	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 1 123/2006, Decreto Municipal I	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 1 123/2006, Decreto Municipal I anexos.	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 1 123/2006, Decreto Municipal I anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal 1 anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS plataforma do BNC – Bolsa Naci	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal i anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAI: plataforma do BNC – Bolsa Naci da Prefeitura de Santa Filomen	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br.			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal 1 anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAI: plataforma do BNC – Bolsa Naci da Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secre	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br.			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal nanexos. INFORMAÇÕES ADICIONAI: plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto presente edital observará as	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante,			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal nanexos. INFORMAÇÕES ADICIONAI: plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto presente edital observará as sendo este ordenador de despe	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante, esa, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares,			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal nanexos. INFORMAÇÕES ADICIONAI plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto presente edital observará as sendo este ordenador de despetermos de referência, projetos	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante, esa, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, s, cotações prévias para formação dos preços estimados,			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal nanexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto presente edital observará as sendo este ordenador de despetermos de referência, projetos estabelecimentos de exigência	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante, esa, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, s, cotações prévias para formação dos preços estimados, as de habilitação e classificação, critério de participação,			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal danexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto Deservará as sendo este ordenador de despetermos de referência, projetos estabelecimentos de exigência critério de apresentação de amo	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante, esa, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, es, cotações prévias para formação dos preços estimados, es de habilitação e classificação, critério de participação, estra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais			
de Lima Gomes LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 123/2006, Decreto Municipal in anexos. INFORMAÇÕES ADICIONAIS plataforma do BNC – Bolsa Nacida Prefeitura de Santa Filomen ORGÃO DEMANDANTE: Secreto O presente edital observará as sendo este ordenador de despetermos de referência, projetos estabelecimentos de exigência critério de apresentação de amo documentos e informações necesidados de completos de completos de completos de apresentação de amo documentos e informações necesidados de completos de completos de completos de apresentação de amo documentos e informações necesidados de completos de	licitacaosantafilomena@gmail.com 7156 Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº nº 013/2024, além do disposto no presente Edital e seus S: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na onal de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial a: www.santafilomena.pe.gov.br. Letaria Municipal de Educação. condições definidas previamente pela autoridade solicitante, esa, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, s, cotações prévias para formação dos preços estimados, as de habilitação e classificação, critério de participação,			

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.

Preliminar; c) Anexo III - Análise de Riscos; d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI - Minuta do Contrato.











Quantitativo do Objeto e valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Conjunto para Fardamento Escolar: Camisa e short, tamanho de 02 a 14 anos: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Short e Short Saia - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	Kit	2880	R\$ 55,06	R\$ 158.572,80
2	Camisa para Fardamento Escolar, tamanho PP ao GG: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" cor azul e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo da Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Calça Unissex - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	kit	1820	R\$ 72,27	R\$ 131.531,40

- **1.2** Os produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- **1.3 -** O critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4 -** Constituem anexos deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III Análise de Riscos;
- d) Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Unificada; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Filomena: www.santafilomena.pe.gov.br.
- 2.1.1 O edital poderá ainda, ser retirado no sequinte endereço: Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000.
- 2.2 O certame será realizado por meio do Sistema do BNC Bolsa Nacional de **Compras**, no endereco eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/11/2025 às 14h00min.
- 3.2 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2025, às 14h00min.
- 3.3 DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 24/11/2025, às 15h00min.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.
- 4 DO ENDERECO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES
- 4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PE) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO, Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000.
- **4.2 -** Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.
- **4.3** As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a despender da conveniência/necessidade.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- 5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 290.104,20 (duzentos e noventa mil, cento e quatro reais e vinte centavos).
- 5.2 No preco total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, nas sequintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orcamentária: 02.08.01

Programa Atividade: 12.361.0012.2022/12.361.0012.2025/12.361.0012.2161/12.365.0012.2030/12.36

5.0012.2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Ficha: 821/822/858/1006/910/911/1004/1003

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **7.2.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Filomena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.











- 7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.2.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.2.5** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.2.6 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.
- 7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:
- 7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3.1.3 -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da











perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.4 A licitação será destinada a ampla participação.
- 7.5 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 7.6 Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA -ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 7.7 Tratando-se de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 7.8 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 7.9 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **7.9.1** Oue tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
- 7.9.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- **7.9.3** Impedidas de licitar com a Administração.
- **7.9.4** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.











- 7.9.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **7.9.6** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (881º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **7.9.7 -** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 7.9.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.10 - Da participação de empresas em Consórcio

- 7.10.1 Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 7.10.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- **7.10.2.1** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 7.10.3 A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- II Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato:
- III Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- V Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
- VI A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- VII O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.
- IX Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 7.10.4 O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **7.10.5** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.
- 7.10.6 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **8.1 -** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão:
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **9.2 -** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021
- 9.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);











- 9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação:
- 9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **9.6.13 -** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.4 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.











10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECO INICIAL E **ELETRÔNICA**

- 11.1 A PROPOSTA DE PRECOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os precos referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.
- 11.1.1 Os campos "MARCA", "MODELO" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.
- 11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.3 Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.
- 11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 11.2 A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, modelo, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.
- 11.2.1 Somente a proposta indicada no subitem 11.2 poderá ser identificada.
- 11.2.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **11.2.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.











- 11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **11.2.9** No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133.
- 11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:
- 11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).
- 11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.3.3 a DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida declaração unificada, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.
- 11.4 O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.
- 11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.
- 11.6.1 A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.











- **11.7** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO** "**UNIDADE**" solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.
- **11.8** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.
- **11.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **11.11** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **11.12** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **12.1** Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **12.1.1 -** Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.1.2 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.1.3** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **12.1.4** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- **12.1.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.











- **12.1.6** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- **12.1.7** Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

- **13.1** O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.
- 13.2 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL.
- **13.2.1** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **13.2.2 -** As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.
- **13.3** Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- **13.4 -** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **13.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- **13.6** Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (**cinco**) **minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.











- 13.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.8 Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES.
- 13.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.10 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.11 No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.12 Ouando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPENSA, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO.
- 13.13 Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizandose do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 13.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iquais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.











- 13.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 13.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 13.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 13.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 13.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 13.18.2 empresas brasileiras.
- 13.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 13.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.20 A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:
- 13.20.1 Encaminhar via sistema, no prazo de 02h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance.
- 13.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.22 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.











- 13.23 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 13.24 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 13.25 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 13.26 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 13.27 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.
- 13.28 No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 13.29 Após a apresentação da proposta só caberá desistência caso haja fato superveniente devidamente justificado.
- 13.30 Caso o licitante não apresente, conforme estipulado no item 13.20.1, a proposta de preços (REALINHADA), o licitante será declarado desclassificado.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);











- 14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forca da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **14.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.
- **14.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **14.7 -** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.











- 14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexeguibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1 A inexeguibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **14.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15 - DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de HABILITAÇÃO da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **15.2.1 -** SICAF:
- 15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante INABILITADA.
- 15.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA **SEGUINTE FORMA**

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.











- **16.1.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.
- 16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- 16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **16.1.5** É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.
- 16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e 16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA), deste Edital.
- **16.2.1.1** Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem 18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA), e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a CONVOCAÇÃO NO SISTEMA.
- **16.2.2** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 16.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.











16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **16.3.1.1-** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará verificação condicionada à da autenticidade sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **16.3.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL **CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 16.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;











- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou:
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.
- 16.4.2 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 16.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 16.4.4 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 16.4.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.4.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4.5.1 No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- 16.4.5.1.1 DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- 16.4.5.1.2 ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- **16.4.5.1.3** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de











documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

- 16.4.5.2 Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **16.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 16.4.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preco seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **16.5.1** Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos** 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).
- **16.5.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- **16.5.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **16.5.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei











14.133/21.

- 16.5.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 16.5.1.5 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- **16.5.1.6** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 16.5.1.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 16.5.1.8 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.6.1 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) - devidamente registrado na Junta Comercial - iqual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação;
- 16.6.2 Apresentar balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **16.6.2.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanco patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)











SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 16.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanco de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **16.6.2.3 -** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.6.3 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

- 16.6.3.1 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.
- 16.6.3.2 O balanco patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

- 16.6.3.3 O balanco emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 16.6.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 16.6.4.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 16.6.4.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- 17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 17.1.2 A não comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **17.2** Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.











- **17.3** Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.
- 17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FACA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1 - As regras acerca da garantia do serviço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **19.1 -** A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **19.1.1** Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **19.1.2 -** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.
- **19.1.3 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **19.2 -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **19.2.1 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **19.3 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.3.1 -** Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- **19.3.2 -** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **19.4 -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **19.5 -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **19.6 -** A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **20.1** Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 20.1.1 A disputa será realizada por VALOR GLOBAL e JULGADOS pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- **20.1.2 -** A **proposta final <u>não</u>** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- **20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzilo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
- **20.2** Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **20.3** A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital











20.4 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E <u>SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO</u>, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **21.1** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **21.2** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **21.2.1** Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **21.2.2** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.
- **21.3** Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.
- 21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.
- **22.1.1 -** Ainda, poderá ser por meio do e-mail <u>licitacaosantafilomena@gmail.com</u> ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- **22.1.2** Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).











- **22.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **22.3** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **22.3.1 -** Ainda, poderá ser por meio do e-mail <u>licitacaosantafilomena@gmail.com</u> ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.
- **22.4 -** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.
- **22.5 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis.**
- **22.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- **22.7 -** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **22.8 -** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.
- **22.9** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **23.1** Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **23.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- 23.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 23.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 23.4 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 23.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.
- 23.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preco para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **24.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **24.1.2** Ouando houver erro na aceitação do preco melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **24.2** -Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.











- **24.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **24.2.2 –** Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **25.1 -** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.
- **25.2** O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **25.3** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.
- 27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.











- 27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.
- 27.5 As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 27.6 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL E DO **RECEBIMENTO**

28.1 – Da entrega:

- 28.1.1 Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min ou em outro local previamente acordado.
- 28.1.2 Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 20 (Vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.
- 28.1.3 (s) produto(s) será(ão) entreque(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência.
- 28.1.4 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.
- 28.1.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **28.1.6** As entregas dos materiais deverão obedecer à Ordem de Fornecimento, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, garantindo maior organização logística e adequada distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

28.2 - Modelo Dos Uniformes











28.2.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá confeccionar fardamento de acordo com layout abaixo.



29 - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 29.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **29.3** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 29.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 29.5.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

- **29.5.2 PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 29.5.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 29.5.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **29.5.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- **29.6** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

- 30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 30.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 30.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.











- **30.2.4.7** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE.
- **30.2.4.8** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSF PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 30.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 30.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021).
- 30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 30.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 30.10.2 As peculiaridades do caso concreto;











- 30.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 30.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 30.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

- **31.1** A fiscalização da **ARP/CONTRATO** será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).
- **31.1.1** A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante PORTARIA que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu











nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

- **31.1.2** A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).
- **31.2** A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (A), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).
- **31.3** A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DO REAJUSTE

32.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento ou da data da última repactuação.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **33.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **33.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- **33.2.1** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **33.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **33.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas











implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **33.4** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **33.5** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- **33.6** Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.
- **33.7** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- **33.8** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **33.9** O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **33.10** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- **33.11** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **33.12** O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **33.13 -** Fica eleito o foro da comarca de Ouricuri -PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Filomena (PE), 05 de novembro de 2025.

Adriana Eva de Oliveira Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado à Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativo do Objeto e valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Conjunto para Fardamento Escolar: Camisa e short, tamanho de 02 a 14 anos: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Short e Short Saia - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	Kit	2880	R\$ 55,06	R\$ 158.572,80
2	Camisa para Fardamento Escolar, tamanho PP ao GG: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" cor azul e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo da Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Calça Unissex - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	kit	1820	R\$ 72,27	R\$ 131.531,40









- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- **1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.4 -** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.6** Os itens 1 e 2 foram agrupados e destinados à modalidade de ampla concorrência, visto que o não parcelamento da solução se demonstrou a opção mais vantajosa para a Administração Pública. A divisão desses itens em lotes separados, conforme análise técnica, poderia comprometer o princípio da padronização e da economicidade em escala, acarretando o risco de fornecimento de produtos com características e qualidade divergentes. Assim, a contratação em lote único visa garantir a estrita uniformidade do objeto essencial para a identidade visual da rede de ensino e otimizar a gestão contratual, alinhando-se à exceção ao parcelamento prevista no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade técnica ou econômica de fazê-lo.
- **1.7 -** A não utilização de códigos padronizados do Catálogo de Materiais (CATMAT) para os itens de fardamento decorre da natureza singular e das especificações técnicas altamente customizadas exigidas pela Administração Municipal. Os códigos atualmente disponíveis no Catálogo não refletem a complexidade e o detalhamento dos requisitos definidos pela Secretaria de Educação como a composição específica dos tecidos, gramaturas, modelos e a inclusão de logomarcas sendo, portanto, insuficientes para descrever com precisão o objeto e garantir a padronização e qualidade almejadas.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, Descrição da Necessidade e Solução como um todo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos Gerais:

3.1.1 – A contratação deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Filomena/PE.

3.2 - Requisitos Legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **3.2.1** O objeto deste Termo de Referência se enquadra na **aquisição de bens comuns**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de **Santa Filomena/PE**.
- **3.2.2 -** A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.

3.3 - Subcontratação

3.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3.4 - Garantia da contratação

3.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.5 - Requisitos de Sustentabilidade:

- **3.5.1** Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de uniformes e soluções para mitigá-los, são:
- **a)** Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.
- **b)** Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.
- c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- **d)** Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.0 - DA AMOSTRA

4.1 – Não será exigido amostra dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Da entrega:

- **5.1.1** Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min ou em outro local previamente acordado.
- **5.1.2** Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 20 (Vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.
- **5.1.3** (s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência.
- **5.1.4** Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.
- **5.1.5-** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- **a)** A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **5.1.6** As entregas dos materiais deverão obedecer à Ordem de Fornecimento, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, garantindo maior organização logística e adequada distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

5.2 - Modelo Dos Uniformes

5.2.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá confeccionar fardamento de acordo com layout abaixo.













6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- **6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e</u> indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.







- **6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- **6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.14 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.17 -** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas











adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- **6.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.20 -** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.22** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.22.1 Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- **6.22.2** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

- 7.1.1 PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **7.1.2** DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **7.1.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme











o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

- **7.1.4** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **7.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 7.1.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

- **7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05** (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.2 -** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- 7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- **7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.











- **7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.6 Deverá ser apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista para o efetivo pagamento dos fornecimentos ou serviços.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de Seleção

- **8.1.1** A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, modo de disputa Aberto e Fechado.
- **8.1.2** O critério de julgamento será o menor preço global, tecnicamente justificado por ser o mecanismo mais objetivo, eficiente e econômico para selecionar a proposta que, cumprindo integralmente as exigências de qualidade e padronização estabelecidas no Termo de Referência, represente o menor custo total para o Município de Santa Filomena/PE

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

- 8.2.1.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará à verificação da autenticidade sítio condicionada nο www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.1.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.











- 8.2.1.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- **d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- **q.** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.
- **8.2.1.1.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.











- **8.2.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **8.2.1.2.7 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.1.3.1 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) - devidamente registrado na Junta Comercial - igual ou superior a **5%** (cinco por cento), do valor estimado da contratação.
- **8.2.1.3.2** Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.2.1.3.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio

Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

 Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 8.2.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.2.1.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.2.1.3.6 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

- 8.2.1.3.7 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.
- 8.2.1.3.8 O balanco patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 8.2.1.3.9 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 8.2.1.3.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 8.2.1.3.11 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 8.2.1.3.12 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s).

- **8.2.1.4.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereco/contato/nome e cargo de guem o emitiu.
- **8.2.1.4.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **8.2.1.4.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- 8.2.1.4.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- 8.2.1.4.1.5 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- 8.2.1.4.1.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **8.2.1.4.1.7** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.2.1.4.1.8 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 - Declaração Unificada

- **8.2.1.5.1** O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:
- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88:
- b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo











e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

- d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- q) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- i) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **k)** que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- I) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.











- 8.3.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 8.3.2.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração:
- II Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- V Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
- VI A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- VII O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.
- IX Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 8.3.4 O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.3.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.
- 8.3.6 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.











8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1 -** O custo estimado total da contratação é de R\$ 290.104,20 (Duzentos e noventa mil, cento e quatro reais e vinte centavos) global, conforme custos especificados neste termo de referência.
- **9.2 -** O custo estimado total da contratação se baseia em 06 (seis) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- **9.4** Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Programa Atividade:

12.361.0012.2022/12.361.0012.2025/12.361.0012.2161/12.365.0012.2030/12.36

5.0012.2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Ficha: 821/822/858/1006/910/911/1004/1003

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;







- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- 11.2.4 Multa:
- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.











- 11.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 11.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **11.2.4.7** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSF-PE (Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE.
- **11.2.4.8** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 11.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021).
- 11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,











- de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 11.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante:
- 11.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA











- 12.1 Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações do presente termo.
- 12.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-deobra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 12.3 Entregar os produtos descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante.
- 12.4 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pela Secretária solicitante.
- 12.5 Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **12.6** Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 12.7 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 12.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de gualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- **12.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- **12.10** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 10 (dez) dias que constar má qualidade, embalagens violadas, validade inferior a solicitada e ou recusados pela secretaria solicitante.
- 12.11 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 12.12 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência;
- 12.13 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.











- 12.14 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
- 12.15 A contratada deverá entregar cada peca protegida por embalagem plástica individual.
- 12.16 A contratada deverá entregar os uniformes de acordo com os tamanhos solicitados no pedido de fornecimento, bem como, conforme o layout encaminhado na ordem de serviço.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 13.2 Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada.
- 13.3 Prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto.
- 13.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **13.5** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.
- 13.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.
- **13.7 –** Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.
- 13.8 Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento ou da data da última repactuação.











Santa Filomena/PE, 17 de outubro de 2025.

Adriana Eva de Oliveira Silva Secretária Municipal de Educação.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Estudo Técnico Preliminar - ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. Este documento é elaborado em cumprimento ao disposto no art. 18, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e tem como objetivo principal nortear a fase preparatória da licitação, garantindo que a solução a ser contratada seja a mais vantajosa para a Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público e da qualidade da educação. A aquisição de uniformes é um investimento estratégico que transcende o mero fornecimento de vestuário, impactando diretamente na equidade, segurança e na identidade escolar dos estudantes.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **2.1** A necessidade de aquisição de uniformes escolares surge da premissa constitucional de garantir o pleno acesso e a permanência dos alunos na escola, conforme o art. 205 da Constituição Federal, e está alinhada à política educacional de Santa Filomena/PE. O fornecimento de uniformes, sob a perspectiva do interesse público, atende a múltiplos fatores:
- a) Promoção da Equidade e Inclusão Social: Minimiza as disparidades socioeconômicas entre os estudantes, evitando que a vestimenta se torne um fator de discriminação ou constrangimento, conforme o princípio da isonomia.
- b) Identificação e Segurança: O uso do uniforme padronizado facilita a identificação dos alunos, dentro e fora do ambiente escolar, sendo uma medida preventiva de segurança essencial, especialmente no monitoramento de entradas e saídas e em atividades externas.
- c) Fortalecimento da Identidade Escolar: Reforça o senso de pertencimento, disciplina e organização dos estudantes e da comunidade escolar, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais propício.
- d) Economia para as Famílias: Representa uma significativa redução de custos para as famílias de baixa renda, que não precisarão arcar com a compra de vestuário específico para a frequência às aulas.







2.2 – A contratação visa substituir o vestuário danificado e atender aos novos alunos matriculados para o próximo período letivo, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço essencial.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1 - A presente contratação está alinhada com as diretrizes e prioridades da gestão educacional, com base no planejamento orçamentário da administração para o exercício de 2026. A despeito de o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão estar em fase final de elaboração e consolidação, esta aquisição é considerada essencial e prioritária, e está devidamente incluída no PCA.

4 - REOUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1 -** Os requisitos da contratação, essenciais e suficientes para a escolha da solução mais adequada, estão definidos com base nas necessidades dos estudantes e nas melhores práticas de mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se:
- a) Qualidade e Durabilidade do Material: As peças devem ser confeccionadas com técidos de alta qualidade, resistentes ao uso diário e a múltiplas lavagens, como malhas de composição específica para camisetas e materiais de maior resistência para short, short saia e calças, visando a economicidade a longo prazo.
- b) Conforto e Adequação Climática: Os uniformes devem ser confortáveis e adequados ao clima da região de Santa Filomena/PE, garantindo o bem-estar dos alunos.
- c) Padronização e Identidade Visual: As especificações de modelo, cor, estampas e logomarcas deverão seguir o padrão visual da rede municipal, a ser detalhado no Termo de Referência.
- d) Prazo e Local de Entrega: O prazo de entrega deve ser no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme as condições a serem estabelecidas.
- e) Garantia: Exigência de garantia mínima das peças contra defeitos de fabricação e durabilidade, assegurando a qualidade e a responsabilidade do fornecedor.
- **4.2 -** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14,133, de 2021, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - Da participação de empresas em Consórcio

4.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.











- **4.3.2** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- **4.3.2.1** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3.3** A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:
- I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração:
- II Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- IV Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;
- V Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e
- VI A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- VII O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.3.2.1.
- IX Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- **4.3.4** O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **4.3.5** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.3.1 e 4.3.3.
- 4.3.6 Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada











consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **5.1** A estimativa das quantidades a serem adquiridas é determinada pelo quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino, segmentada por nível e por faixa etária/tamanho (tamanhosinfantis, juvenis e adultos P, M, G, GG). As quantidades finais serão consolidadas no Termo de Referência, mediante a coleta de dados atualizados nas unidades escolares. O Total de Alunos Matriculados (Estimativa) é de 2.044 alunos e será ofertado a cada aluno duas peças.
- **5.2 –** Detalhamento das quantidades de fardamento a ser licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT TOTAL
1	Conjunto para Fardamento Escolar: Camisa e short, tamanho de 02 a 14 anos: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Short e Short Saia - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.		2880
2	Camisa para Fardamento Escolar, tamanho PP ao GG: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" cor azul e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo da Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Calça Unissex - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	kit	1820

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - O levantamento de mercado, conforme o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, indica a existência de diversas empresas no setor têxtil, com capacidade técnica e produtiva para atender à demanda. A análise preliminar aponta









para a escolha da aquisição direta dos bens (uniformes prontos ou sob medida), em detrimento de soluções alternativas, como a concessão de vouchers ou a produção própria pelo Município.

- **6.1.1 -** Alternativas Avaliadas e Justificativa da Escolha:
- **a)** Aquisição Direta (Solução Escolhida): Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de uniformes. Vantagem: Maior controle sobre as especificações técnicas, qualidade do material e padronização visual, além de transferir a responsabilidade pela produção e logística para o fornecedor.
- **b)** Concessão de Voucher ou Auxílio Financeiro (Não Viável): Distribuição de valores para as famílias comprarem os uniformes. Desvantagem: Dificuldade na fiscalização da padronização e qualidade, risco de desvio da finalidade e maior complexidade na gestão.
- c) Produção Própria (Não Viável): Implicaria na aquisição de máquinas, tecidos, insumos e contratação de pessoal especializado. Desvantagem: Alto custo inicial, necessidade de infraestrutura e know-how não inerentes às atividades-fim da Secretaria de Educação.
- **6.2 -** A solução de aquisição direta por licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), mostra-se a mais vantajosa técnica e economicamente.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A estimativa do preço da contratação será obtida mediante pesquisa de preços no mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente, dos seguintes parâmetros: composições de custos unitários de editais de outras administrações públicas (PNCP, diários oficiais), pesquisa direta com potenciais fornecedores e dados de sistemas eletrônicos de compras. A pesquisa será realizada com, no mínimo, 3 (três) preços válidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Conjunto para Fardamento Escolar: Camisa e short, tamanho de 02 a 14 anos: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Short e Short Saia - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com	Kit	2880	R\$ 55,06	R\$ 158.572,80











	cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.				
2	Camisa para Fardamento Escolar, tamanho PP ao GG: Camiseta manga curta - em malha PP em composição 100% Poliéster, na cor predominante amarela, decote em gola "V" cor azul e punho nas mangas, em ribana 64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, na cor azul. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa da Logo da Secretaria Municipal de Educação, medindo 8x8 cm. Calça Unissex - Malha em helanca colegial composição em 100% poliéster na cor azul com viés amarelo nas laterais, Cintura com cós de elástico, com largura de 3 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.	kit	1820	R\$ 72,27	R\$ 131.531,40

7.2 - O valor global estimado é de R\$ 290.104,20 (Duzentos e noventa mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de uniformes escolares mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preco global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos para atender a totalidade dos alunos da rede. A empresa vencedora será responsável por:
- a) Fornecer as matérias-primas conforme as especificações técnicas de tecido, gramatura e composição.
- b) Confeccionar as peças, incluindo a aplicação da logomarca oficial da Prefeitura de Santa Filomena/PE, via serigrafia ou bordado, conforme o Termo de Referência.
- c) Garantir a qualidade, acabamento e durabilidade de todas as peças.
- d) Realizar a entrega das quantidades especificadas, separadas por tamanho e embaladas individualmente, no local e prazo determinados pela Secretaria de Educação.
- e) Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Em atendimento ao princípio do parcelamento, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que visa ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, avaliou-se a possibilidade de dividir o objeto. Contudo, não haverá necessidade de parcelamento na aquisição do serviço/bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **9.2 -** A não parcelamento se justifica pela adoção da contratação em lote único de peças, visto que:
- a) Economia de Escala: A aquisição de um grande volume de peças (lote único) tende a gerar um preço unitário mais vantajoso, devido ao volume de produção e otimização de custos fixos por parte do fornecedor.
- b) Padronização e Identidade: A contratação de uma única empresa/por item de peça garante a uniformidade de cores, tecidos, logomarcas e qualidade em todas as peças, o que é essencial para a identidade visual da rede.
- c) Gestão Contratual Simplificada: A gestão de um único contrato é mais eficiente e menos onerosa para a Administração do que a fiscalização de múltiplos contratos com diferentes fornecedores e prazos de entrega, mitigando riscos de atraso e de não conformidade entre os itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **10.1 -** Os resultados esperados com a contratação demonstram a vantajosidade e o interesse público na aquisição, em conformidade com o art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Alcance Social: Atendimento de 100% dos alunos da rede municipal com a entrega de uniformes novos e de qualidade.
- b) Melhoria da Qualidade do Ambiente Escolar: Fortalecimento da disciplina, segurança e do senso de pertencimento na comunidade escolar.
- c) Economicidade: Obtenção do melhor preço global através do processo licitatório, resultando em menor custo para a Administração e, indiretamente, para as famílias.
- d) Transparência e Legalidade: Conclusão do processo de contratação em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **11.1 -** As providências a serem adotadas pela Administração, conforme o art. 18, § 1°, X, da Lei n° 14.133/2021, para viabilizar a contratação incluem:
- a) Elaboração do Termo de Referência (TR) detalhado, com as especificações técnicas, quantitativos finais, condições de entrega e critérios de aceitação.
- b) Formalização da Pesquisa de Preços e consolidação do Mapa Comparativo de Preços.











- c) Designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato, com a devida capacitação para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Emissão de Declaração de Adequação Orçamentária.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a plena execução do objeto deste ETP (aquisição de uniformes). O objeto é autônomo e sua execução independe de outras contratações.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- **13.1 -** Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), a contratação deverá prever critérios de sustentabilidade:
- a) Positivos: O uso de uniformes contribui para a redução do consumo de vestuário casual, diminuindo o descarte e o impacto ambiental da produção têxtil.
- b) Mitigação de Impactos Negativos: Será incluída no Termo de Referência a exigência de que a empresa contratada utilize, preferencialmente, processos produtivos que minimizem o consumo de água, energia e o descarte de resíduos, além de exigir a comprovação de licenciamento ambiental pertinente.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, atesta-se a VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGAL da contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares. A solução proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois atende a uma necessidade essencial da política educacional, promove a equidade e a segurança escolar, e está em conformidade com as diretrizes e exigências da Lei nº 14.133/2021 e do planejamento orçamentário.

Santa Filomena/PE, 16 de outubro de 2025.

Arthur Antonio dos Santos

Responsável pela elaboração do ETP

Adriana Eva de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE

Rua Genesio Marinho, SN - Centro -Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

1.0 - DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.

2.0 - FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente					
Probabilidade:	X Baixa Média Alta					
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto			
Dano(s):						

O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o

objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Ação de Contingência: Revisão de quantitativos. Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado				
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta		
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto		
Dano(s):					

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Revisão do Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.







Risco 03:	Indisponibilidade financeira				
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta		
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto		
Dano(s):					

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Risco 04:		licitante que o cecutar o contrato	não tenha		
Probabilidade:	X Baixa	aixa Média Alt			
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto		
Dano(s):					

Prejuízo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica da empresa.

Responsável: DLC

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: DLC

4.0 - FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 - RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação				
Probabilidade:	X Baixa Média Alta				
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto		
Dano(s):					

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de entrega dos produtos licitados.









Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a

CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Risco 02:	Aquisição com mercado	preço acima da	média do
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo Médio		X Alto
Dano(s):			

Danos ao erário.

Ação Preventiva: Realizar a pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório com a

elaboração de novas cotações de preço.

Responsável: Setor de Compras

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada					
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta			
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto			
Dano(s):						

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças.

Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado				
Baixa	X Média	Alta		
Baixo	Médio	X Alto		
	com o acordado Baixa	com o acordado Baixa X Média		

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.









Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Setor de Compras.

6.0 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Certificamos que a Secretaria Municipal de Educação, através de seus servidores, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Santa Filomena/PE, 16 de outubro de 2025.

Arthur Antonio dos Santos Responsável pela elaboração da Análise de Risco

> Adriana Eva de Oliveira Silva Secretária Municipal de Educação.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS
Ao DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
Att. Sr. Pregoeiro
Proposta que faz a empresa, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº, com sede a, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
1.1 - Razão Social: 1.2 - C.N.P.J.: 1.3 - Endereço: 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): 1.5 - Telefone, celular, e-mail:
2 - Condições Gerais da Proposta: 2.1 - A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	_

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **4.1** Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2 -** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





4.3 - O prazo e local o e seus anexos.	le entrega c	do objeto será de	acordo com as	exigências do edita
	de	de 2025.		
RAZÃO SOCIAL/C.N ASSINATURA DO R		ANTE LEGAL		







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empres	a			sediada	na Rua (Av., Al.,
etc.)				/	cidade
		, estado	, inscrita no CN	PJ sob nº	
por	seu	diretor	(sócio	gerente,	proprietário)
				, portador(a	a) da Carteira de
Identidad	e nº	, e in	scrito(a) no CP	F/MF com o no	·
DECLARA	, sob as	penas da Lei:	. ,		

- **a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- **d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
- e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **f)** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- **h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- **j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- I) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- **m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

	de	de	2025.
RAZÃO SOCIAL/C.N.	P.J.		
ASSINATURA DO REI	PRESEN	ITANTE	LEGAL







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

Contrato que entre si celebram A SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** DE **SANTA** FILOMENA/PE e a empresa na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Adriana Eva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ___ ___ nº ___, Bairro _ iurídica de direito privado, com sede na Rua na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º ______, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __/___do resultado do Pregão (Eletrônico) nº ___/2025 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.
- **1.2 -** Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3 -** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orcamentária própria, prevista no orcamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Programa Atividade:

12.361.0012.2022/12.361.0012.2025/12.361.0012.2161/12.365.0012.2030/12.36

5.0012.2038

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

Ficha: 821/822/858/1006/910/911/1004/1003

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 5.2 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **5.3 -** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **5.4** O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **5.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de deseguilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 - Da entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- **6.1.1** Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min ou em outro local previamente acordado.
- **6.1.2** Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 20 (Vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.
- **6.1.3** (s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência.
- **6.1.4** Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.
- **6.1.5-** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- **a)** A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **6.1.6** As entregas dos materiais deverão obedecer à Ordem de Fornecimento, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE, garantindo maior organização logística e adequada distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.2 - Modelo Dos Uniformes

6.2.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá confeccionar fardamento de acordo com layout abaixo.









CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 7.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 - Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos descritos no Termo de Referência conforme especificações do presente termo.
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-deobra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante.
- d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pela Secretária solicitante.
- e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.











- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 10 (dez) dias que constar má qualidade, embalagens violadas, validade inferior a solicitada e ou recusados pela secretaria solicitante.
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- I) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência;
- m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- n) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
- o) A contratada deverá entregar cada peça protegida por embalagem plástica individual.
- p) A contratada deverá entregar os uniformes de acordo com os tamanhos solicitados no pedido de fornecimento, bem como, conforme o layout encaminhado na ordem de serviço.

8.2 - Obrigações da Contratante:

- a) Designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada.
- c) Prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE









- d) Notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do obieto.
- e) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.
- f) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.
- g) Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.
- h) Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato será exercida pelo funcionário público, o Sr. Arthur Antonio dos Santos.
- 9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servico, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **9.6** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.











- **9.7** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **9.8** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1	-	Α	fiscalização	do	contrato	será	exerc	ida	pelo	S	r(a).
			-		, i	nscrito(a) no	CPF	sob	0	n.º

- **10.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 013/2024.
- **10.3** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **10.4** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **10.5** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **10.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **10.7** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **10.8** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **10.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.











10.10 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 -** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- **12.1.2 -** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **12.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- **12.4 -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.4.1 -** Indenizações e multas.
- **12.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **12.6.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES











- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- **13.1.1 -** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2 -** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3 -** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **18.2 A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.











- **18.3 -** As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **18.4** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **18.5 -** A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Filomena/PE	E, de		de 2025.	
SECRETARIA I	DE EDUCAÇÃ	O DO MUNIO	CÍPIO DE SAN	TA FILOMENA/PE
	Secretá	ria (o) Munici CONTRATA	•	
-		r razão social presentante le CONTRATA	gal da empresa	 a]
TESTEMUNHAS: 1)CPF:		2) _ CPF	 :	



